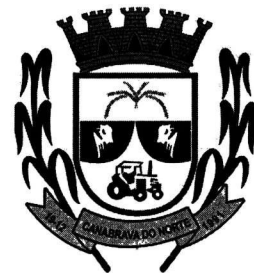


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1042/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº

11 DE AGOSTO DE 2020

[Handwritten signature]

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO
VALOR DE R\$ 222.900,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

UNIDADE: 001 - Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

FUNÇÃO 12 – Educação

SUBFUNÇÃO 361-Ensino Fundamental

PROGRAMA 0042- Transformação Transformadora

PROJ/ATIVIDADE: 1049 – Aquisição de Veículo

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ----- **R\$ 222.900,00**

CODIGO REDUZIDO:426– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0122 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO EDUCAÇÃO

Art. 2º - A cobertura do valor de **R\$199.940,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais)**, parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos do exercício de 2020, conforme artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios que deu origem plano de ações articuladas conforme processo 23400.005407/2019-34 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A cobertura do valor de R\$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

UNIDADE: 001 - Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

FUNÇÃO 12 – Educação

SUBFUNÇÃO 361-Ensino Fundamental

PROGRAMA 0042- Transformação Transformadora

PROJ/ATIVIDADE: 2026 – Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ----- **R\$ 22.960,00**

CODIGO REDUZIDO: 62– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0130 - Fethab – Transporte Escolar

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, 11 de Agosto de 2020.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal